



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 630/2013, 16 de fevereiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Estabelece acréscimo pecuniário em favor dos profissionais do magistério e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Em favor dos profissionais do magistério fica concedido um acréscimo pecuniário de 7,97%, que incidirá nos vencimentos padrões daqueles profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros anexos da lei que trata do plano de cargos e vencimentos do magistério.

Art.2 – A gratificação de Estímulo a Docência – GED – instituída da Lei Complementar 004 de 31 de maio de 2010, será incorporada aos vencimentos dos profissionais do magistério na mesma proporção e a partir daí fica extinta.

Art.3º - As gratificações de Diretor, Diretor Adjunto, Coordenadores e Supervisores, constante na Lei Complementar 004 de 31 de maio de 2010, art.71 passará, respectivamente de 70% para 40% e de 50% para 30%.

Art.4º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-PB em 16 de fevereiro de 2013.

Aldo Lustosa da Silva
ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal